

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
NOME REQUISITANTE	Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach
CARGO / FUNÇÃO	Secretária Municipal de Saúde
E-MAIL	notassaude@cotriguacu.gov.br
TELEFONE	66 3555-1618

1.2. CHECKLIST — REQUISITOS DO ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

✓	Art. 18, §1º, inciso I — Descrição da necessidade da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso II — Demonstração da previsão da contratação no PCA
✓	Art. 18, §1º, inciso III — Requisitos da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso IV — Estimativas das quantidades
✓	Art. 18, §1º, inciso V — Levantamento de mercado
✓	Art. 18, §1º, inciso VI — Estimativa do valor da contratação e dotação orçamentária
✓	Art. 18, §1º, inciso VII — Descrição da solução como um todo
✓	Art. 18, §1º, inciso VIII — Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
✓	Art. 18, §1º, inciso IX — Demonstrativo dos resultados pretendidos
✓	Art. 18, §1º, inciso X — Providências a serem adotadas pela Administração
✓	Art. 18, §1º, inciso XI — Contratações correlatas e/ou interdependentes
✓	Art. 18, §1º, inciso XII — Descrição de possíveis impactos ambientais
✓	Art. 18, caput, inciso X — Análise de Riscos
✓	Art. 18, §1º, inciso XIII — Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM TECNOLOGIA 3D/4D E DOPPLER COLORIDO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍRIO OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS MULTIDISCIPLINARES DO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0001525	Equipamento de ultrassom diagnóstico, montado sobre rodízios adequado para atendimento das demandas do hospital municipal nos exames: ginecologia e obstetrícia (com recursos 3D/4D); abdominal total; pequenas partes (mamas, tireoide e região cervical); urologia (pélvica masculina, próstata e bolsa escrotal com doppler); musculoesquelético (membros e articulações); vascular periférico e triagem cardiológica básica.	UNI	1

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

O Hospital Municipal Olírio Oliveira necessita da aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico para assegurar a continuidade do atendimento especializado à população, em especial nas áreas de ginecologia e obstetrícia, urologia, vascular periférico, musculoesquelético, pequenas partes e triagem cardiológica básica.

O equipamento de ultrassonografia disponível atualmente na unidade encontra-se em estado de inoperância técnica, apresentando falhas críticas de hardware,

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

instabilidade de software e degradação física dos transdutores, comprometendo diretamente a segurança clínica e o tempo de resposta no tratamento dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Ante a inoperância do equipamento institucional, o corpo médico da unidade tem recorrido, de forma paliativa e excepcional, ao uso de dispositivos particulares para evitar a desassistência total da população. Tal prática, embora evidencie o comprometimento dos profissionais com a assistência, configura situação administrativamente irregular e juridicamente insegura para o Município: exames diagnósticos de saúde pública não devem ser realizados em equipamentos sem o devido controle institucional de manutenção e calibração, pois a ausência de rastreabilidade técnica dos aparelhos expõe o ente público à responsabilização por eventual erro diagnóstico atribuível à inadequação do instrumento utilizado.

A necessidade de substituição do equipamento por sistema de alta performance com tecnologia 3D/4D e Doppler colorido justifica-se pelo perfil da demanda diagnóstica do Hospital Municipal, que demanda, em um único console, a realização de exames de ginecologia e obstetrícia com recursos volumétricos, urologia com Doppler, vascular periférico, musculoesquelético e triagem cardiológica básica. Esse espectro multidisciplinar de aplicações clínicas exige equipamento com múltiplos transdutores especializados e plataforma de processamento avançado, sendo inviável o atendimento com aparelhos de categoria inferior ou de uso limitado.

A tecnologia 3D/4D, a visualização fetal fotorrealista e as ferramentas de biometria automática (translucência nugal, IMT da carótida) são especialmente relevantes no contexto obstétrico, na medida em que permitem o rastreamento rigoroso de anomalias congênitas e são fundamentais para a redução da mortalidade perinatal, objetivo diretamente alinhado com as políticas de saúde materno-infantil financiadas pelo SUS. O recurso de Doppler colorido é indispensável para os exames vasculares periféricos, urológicos e cardiológicos básicos, e o módulo cardiológico com cálculos automatizados de fração de ejeção pelos métodos Simpson e Teichholz amplia significativamente a capacidade diagnóstica da unidade sem necessidade de equipamento dedicado adicional.

Por fim, sob a ótica da eficiência econômica, a aquisição de equipamento novo elimina os gastos crescentes com manutenções corretivas em aparelho obsoleto e assegura vida útil operacional estimada em 8 a 10 anos, compatível com o período de amortização do investimento público. A continuidade da inoperância do equipamento atual, além de comprometer diretamente a saúde da população, implica custo indireto crescente pelo encaminhamento de pacientes para municípios de referência e pelo uso irregular de equipamentos particulares sem controle institucional.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

4.1. A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

CAMPO	INFORMAÇÃO
SUBITEM	1.32
SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Saúde
NATUREZA DO OBJETO	Não Contínuo — Material Permanente / Equipamento
DESCRIÇÃO DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO
GRAU DE PRIORIDADE	Média

Dessa forma, verifica-se que a presente demanda foi contemplada no planejamento anual de contratações, evidenciando aderência às diretrizes de gestão planejada das aquisições e reforçando a compatibilidade da contratação pretendida com as prioridades estabelecidas para o exercício vigente.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A estimativa quantitativa para a presente contratação foi definida pela unidade requisitante com base na necessidade diagnóstica do Hospital Municipal Olírio Oliveira, considerando a estrutura física da unidade, o volume de exames realizados e a capacidade operacional da sala de ultrassonografia disponível.

A demanda diagnóstica da unidade, que abrange ginecologia e obstetrícia, urologia, vascular periférico, musculoesquelético, pequenas partes e triagem cardiológica básica, justifica a aquisição de um único equipamento de alta performance multifuncional, capaz de atender, com um único console e com o conjunto de quatro transdutores especializados exigidos, à totalidade do espectro diagnóstico necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66)
3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU
LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

A aquisição de um único equipamento de alta performance, em vez de dois ou mais aparelhos de menor capacidade para diferentes especialidades, justifica-se técnica e economicamente: o sistema multifuncional especificado opera a um custo total inferior à soma de dois ou mais sistemas especializados, demanda menor espaço físico, exige menor custo de manutenção e permite treinamento unificado da equipe médica. Tal opção configura a solução mais eficiente para a demanda identificada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Considerando a necessidade de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Olírio Oliveira e os requisitos técnicos identificados pela unidade requisitante, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, identificando-se os principais modelos de solução adotados tanto pela rede pública de saúde quanto por hospitais privados, conforme sistematizado a seguir:

Alt. 1	<p>Equipamento portátil de ultrassom (point-of-care)</p> <p>Dispositivos de menor porte, com display integrado e bateria, destinados a uso em beira de leito ou situações de emergência. Apresentam custo significativamente inferior (tipicamente R\$ 30.000 a R\$ 80.000), mas possuem capacidade diagnóstica restrita, resolução de imagem inferior, ausência de tecnologia 3D/4D, limitação ou inexistência de Doppler colorido e impossibilidade de uso com transdutores multifrequenciais de alta frequência para pequenas partes e musculoesquelético. Não são adequados para uso como sistema principal em sala de ultrassonografia hospitalar de referência municipal.</p> <p>CONCLUSÃO: Descartada por insuficiência técnica para a demanda diagnóstica do Hospital Municipal.</p>
Alt. 2	<p>Equipamento estacionário de média complexidade (sem tecnologia 3D/4D)</p> <p>Sistemas fixos com Doppler colorido mas sem tecnologia 3D/4D. Atendem exames abdominais gerais, obstétricos de rotina e vasculares básicos, mas não permitem a visualização fetal fotorrealista, a biometria volumétrica 3D nem a avaliação morfológica fetal avançada — recursos essenciais para o rastreamento de anomalias congênitas e para o padrão de assistência obstétrica exigido no âmbito do SUS. O custo é frequentemente próximo ao dos sistemas de alta performance, sem a correspondente capacidade diagnóstica.</p>

	<p>CONCLUSÃO: Descartada pois não atende à demanda obstétrica da unidade e não justifica a relação custo-capacidade.</p>
Alt. 3	<p>Equipamento estacionário de alta performance com tecnologia 3D/4D e Doppler colorido ← ALTERNATIVA SELECIONADA</p> <p>Sistemas fixos com plataforma de processamento avançado, monitor de alta resolução Full HD, múltiplos conectores de transdutor e capacidade para exames multidisciplinares incluindo tecnologia 3D/4D, Doppler colorido, módulo cardiológico e compatibilidade DICOM 3.0. Atendem integralmente à demanda diagnóstica do Hospital Municipal, com vida útil operacional superior a 8 anos e garantia técnica com suporte especializado.</p> <p>CONCLUSÃO: Selecionada pois atende integralmente às necessidades diagnósticas multidisciplinares da unidade com a melhor relação custo-benefício no horizonte de amortização do equipamento.</p>
Alt. 4	<p>Contratação de serviço terceirizado de diagnóstico por imagem</p> <p>Modalidade em que a Administração contrata empresa privada para realização dos exames, seja no próprio Hospital ou em clínica privada. Implica dependência contínua de terceiros para serviço essencial de saúde pública, perda de autonomia operacional, dificuldade de controle de qualidade e de horário de funcionamento, e custo recorrente que, projetado ao longo de 8 a 10 anos, supera largamente o custo de aquisição do equipamento.</p> <p>CONCLUSÃO: Descartada pelo custo total elevado, perda de autonomia operacional e incompatibilidade com o modelo de assistência pública direta.</p>
Alt. 5	<p>Locação de equipamento de ultrassom</p> <p>Modalidade que implica custo contínuo sem formação de patrimônio público, dependência exclusiva do fornecedor para manutenção, substituição e configuração do sistema, e limitação operacional quanto à personalização de protocolos e à customização de softwares. Inadequada para equipamento de uso intensivo em unidade hospitalar pública com necessidade de controle institucional sobre o ativo.</p> <p>CONCLUSÃO: Descartada pelo custo total mais elevado sem geração de patrimônio e com menor autonomia operacional.</p>

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise comparativa das alternativas identificadas no levantamento de mercado evidencia que a aquisição de equipamento estacionário de alta performance com tecnologia 3D/4D e Doppler colorido (Alternativa 3) constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade diagnosticada. As demais alternativas foram descartadas por insuficiência técnica (Alternativa 1), inadequação à demanda multidisciplinar (Alternativa 2), ou por implicarem custo total superior sem formação de patrimônio e com menor autonomia operacional (Alternativas 4 e 5).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

7.1 REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar como requisitos de habilitação e manter regularizados durante toda a vigência da contratação, deverá o interessado apresentar conformes as exigências nos termos do Art 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62.

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.7. Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (FEDERAL).

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ESTADUAL).

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (MUNICIPAL).

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (DÉBITOS TRABALHISTAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inscrição Estadual ou Municipal).

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentação de certificado de registro, de isenção ou de notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação sanitária aplicável a equipamentos médicos, comprovando que o aparelho de ultrassom diagnóstico ofertado encontra-se regularmente autorizado para comercialização no território nacional;

7.4.2. Comprovação de que a empresa licitante é fabricante, distribuidor autorizado ou revendedor credenciado pelo fabricante do equipamento ofertado, por meio de declaração ou carta de autorização emitida pelo fabricante com validade atual;

7.4.3. Declaração de que o fabricante ou importador garante a disponibilidade de peças de reposição e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de entrega;

7.4.4. Declaração de que há assistência técnica autorizada pelo fabricante com capacidade de atendimento presencial no território do Estado de Mato Grosso, com indicação do endereço e do telefone do centro técnico responsável.

7.5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO

7.5.1. Capacidade diagnóstica e aplicações clínicas mínimas:

O equipamento deverá ser capaz de realizar, em um único console, exames nas seguintes especialidades:

- a) Ginecologia e obstetrícia, com recursos 3D/4D;
- b) Abdominal total;
- c) Pequenas partes (mamas, tireoide e região cervical);
- d) Urologia (pélvica masculina, próstata e bolsa escrotal com Doppler);
- e) Musculoesquelético (membros e articulações);
- f) Vascular periférico;
- g) Triagem cardiológica básica.

7.5.2. Especificações técnicas mínimas do sistema:

- I – Processamento com no mínimo 1.000.000 (um milhão) de canais digitais;
- II – Redução de ruído, realce de bordas, harmônica de tecido e otimização automática de imagem (Auto-Gain);
- III – Monitor principal com no mínimo 21 (vinte e uma) polegadas, Full HD, com braço articulado;
- IV – Tela touch com no mínimo 10 (dez) polegadas, colorida, para controle de parâmetros;
- V – Console com painel de ajuste de altura, teclado alfanumérico físico retrátil e trackball;
- VI – Suporte aquecedor de gel integrado ao console;
- VII – Conectividade: mínimo de 04 (quatro) portas ativas para transdutores, 04 (quatro) portas USB e saída HDMI/DisplayPort;
- VIII – Automação: cálculo automático de biometria fetal, translucência nual e IMT da carótida;
- IX – Visualização fetal fotorrealista (3D/4D), imagem panorâmica e otimização de agulha;
- X – Memória: SSD de no mínimo 512 GB ou disco rígido (HD) de 1 TB;
- XI – Compatibilidade com protocolo DICOM 3.0 e redes baseadas em infraestrutura Windows;
- XII – Pacote de software habilitado para cardiologia, incluindo modo M-anatômico, Doppler contínuo (CW) e cálculos automáticos de fração de ejeção pelos métodos Simpson e Teichholz;
- XIII – Modo Doppler Pulsado (PW) e Modo M;
- XIV – Estrutura montada sobre rodízios de alta resistência com sistema de travamento;
- XV – Painel de controle selado para facilitar a desinfecção e prevenir a entrada de líquidos.

7.5.3. Transdutores mínimos exigidos (conjunto mínimo de 05 transdutores ativos e selecionáveis via software):

- I – 01 (um) transdutor convexo: tecnologia de cristal único ou alta densidade, multifrequencial (2,0 a 5,0 MHz), para exames abdominais e obstétricos;
- II – 01 (um) transdutor convexo volumétrico: dedicado para aquisição de imagens 3D/4D em tempo real, multifrequencial (2,0 a 7,0 MHz);
- III – 01 (um) transdutor endocavitário: banda larga, multifrequencial (4,0 a 10,0 MHz), para exames transvaginais e de próstata;
- IV – 01 (um) transdutor linear: alta frequência, multifrequencial (mínimo até 13,0 MHz), para exames vasculares, pequenas partes e musculoesquelético;
- V – 01 (um) transdutor setorial adulto: para a demanda cardiológica (ecocardiografia básica).

7.6. REQUISITOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

7.6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.6.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas na sala de ultrassonografia do Hospital Municipal Olírio Oliveira, localizado na Rua Geneci Castanha, nº 110, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT;

7.6.3. O transporte, descarregamento e movimentação do equipamento até o local definitivo de instalação são de responsabilidade exclusiva da contratada;

7.6.4. A entrega deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitando o horário de funcionamento administrativo do hospital;

7.6.5. A instalação técnica deverá ser realizada por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante, compreendendo: montagem física do console e braços articulados; conexão e teste de todos os transdutores; configuração de softwares e pacotes de cálculos; integração com a rede lógica do hospital para transmissão de imagens (DICOM); e calibração com testes de segurança elétrica;

7.6.6. No ato da instalação, a contratada deverá realizar treinamento presencial para o corpo médico e equipe técnica da unidade, abrangendo: operação do sistema, limpeza e conservação dos transdutores, exportação de laudos e imagens e uso dos recursos avançados;

7.7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E QUALIDADE

7.7.1. Garantia técnica total de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, cobrindo peças e mão de obra, com vigência a partir do recebimento definitivo do equipamento pela Administração;

7.7.2. Realização de pelo menos 02 (duas) manutenções preventivas anuais durante o período de garantia, a serem agendadas em datas convenientes ao Hospital Municipal;

7.7.3. Caso o equipamento apresente vícios de funcionamento nos primeiros 30 (trinta) dias após a instalação, a contratada deverá realizar a substituição do componente defeituoso ou do equipamento completo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

7.7.4. O equipamento deverá ser compatível com atualizações de software (upgrades) para novas ferramentas diagnósticas sem necessidade de substituição do hardware principal;

7.7.5. O recebimento definitivo e o início da contagem da garantia somente ocorrerão após assinatura do termo de recebimento pelo setor responsável, comprovando que o aparelho está instalado, configurado e com a equipe devidamente treinada;

Os requisitos acima elencados configuram o conjunto mínimo de condições técnicas, funcionais e operacionais que qualquer solução a ser ofertada deverá atender, servindo como parâmetro objetivo para a análise de propostas e para a elaboração do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento Central de Compras, mediante consulta a fornecedores especializados, a atas de registro de preços de outros entes públicos e ao sistema Radar TCE-MT, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

FONTE / REFERÊNCIA	NATUREZA DA FONTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	OBSERVAÇÃO
HOSPCOM	Orçamento de fornecedor	152.787,00	Proposta comercial direta
Cirúrgica São Bernardo	Orçamento de fornecedor	196.000,00	Proposta comercial direta
ARP — Município de Nova Olímpia/MT	Ata de Registro de Preços	250.033,00	Consulta à ARP
ARP — Consórcio ICISMEP	Ata de Registro de Preços	118.000,00	Consulta à ARP
Radar TCE-MT	Painel de preços público	244.650,50	Consulta ao sistema TCE-MT
VALOR MÉDIO ESTIMADO (5 FONTES)		R\$ 192.294,10	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

9.1 Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado e a avaliação dos requisitos técnicos, operacionais e orçamentários estabelecidos para a contratação, a solução considerada mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na aquisição, em processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento por menor preço, de 1 (um) aparelho de ultrassom diagnóstico de alta performance com tecnologia 3D/4D, Doppler colorido e módulo cardiológico, acompanhado do conjunto de transdutores especializados e com instalação e treinamento inclusos.

SOLUÇÃO DEFINIDA

Aquisição de Aparelho de Ultrassom Diagnóstico de Alta Performance com Tecnologia 3D/4D e Doppler Colorido

Local de instalação: Sala de Ultrassonografia — Hospital Municipal Olírio Oliveira, Cotriguaçu/MT

Quantidade: 1 (uma) unidade

Prazo de entrega: até 45 dias úteis após a Autorização de Fornecimento

Garantia mínima: 24 meses cobrindo peças e mão de obra

Manutenções preventivas: no mínimo 2 por ano durante o período de garantia

Treinamento: presencial para equipe médica e técnica

9.2 A contratação abrange a aquisição, o transporte, a entrega, a instalação técnica por profissionais autorizados pelo fabricante, a configuração completa de todos os softwares e pacotes de cálculos, a integração com a rede lógica do hospital para transmissão de imagens no protocolo DICOM 3.0, a calibração com testes de segurança elétrica, o treinamento presencial da equipe médica e a prestação de garantia técnica por 24 meses com manutenções preventivas periódicas.

9.3 A solução foi considerada a mais vantajosa por reunir, em um único equipamento estruturado, cobertura diagnóstica multidisciplinar com tecnologia avançada de visualização 3D/4D e Doppler colorido, plataforma de processamento de alto desempenho com mais de 1 milhão de canais digitais, e capacidade de integração com o sistema de informações hospitalares. A aquisição atende integralmente à necessidade identificada, elimina a situação de inoperância atual, afasta o uso irregular de equipamentos particulares e garante a continuidade do serviço de

ultrassonografia no Hospital Municipal por horizonte operacional estimado em 8 a 10 anos.

9.4 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado deverá ser fixado em 24 (vinte e quatro) meses, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, dimensionado para abranger a execução integral de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

9.5 O contrato em questão tem natureza mista: além da obrigação de entrega do equipamento, a contratada assumirá a obrigação de prestar, ao longo de todo o período de garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 02 (duas) manutenções preventivas anuais, conforme especificado na Seção 7.7 deste instrumento. As manutenções preventivas constituem obrigação contratual de execução continuada e de trato sucessivo, integrante do escopo do contrato, cuja realização se prolonga durante toda a vigência da garantia técnica.

9.6 A existência de obrigações de trato sucessivo afasta a qualificação do ajuste como contrato de fornecimento de entrega única para fins de fixação de vigência. Fixar a vigência contratual em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses implicaria a extinção formal do contrato antes da conclusão das obrigações nele previstas, gerando contradição interna insanável entre a vigência estipulada e o conjunto de obrigações assumidas pelas partes, com risco de invalidade das cláusulas de manutenção preventiva e de cobertura de garantia.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

A análise da natureza do objeto evidencia que a solução pretendida consiste na aquisição de sistema integrado e indivisível, composto por um console principal de ultrassonografia e o conjunto de transdutores e softwares que lhe são funcionalmente vinculados, configurando produto com identidade técnica própria, especificações definidas e fornecimento unitário.

O sistema demandado envolve componentes interdependentes (console, transdutores, softwares de cálculo e diagnóstico, módulo DICOM) que somente funcionam de forma integrada e compatível quando adquiridos como conjunto de um único fornecedor ou fabricante. O fracionamento do objeto por componente (por exemplo, separando a aquisição do console dos transdutores) implicaria a descaracterização técnica do produto, risco de incompatibilidade entre componentes

fornecidos por diferentes fabricantes, impossibilidade de homologação técnica unificada e fragmentação da responsabilidade de garantia.

CONCLUSÃO SOBRE PARCELAMENTO

Conclui-se que, sob a ótica técnica e econômica, o objeto deve ser mantido como item único, sem parcelamento, por se tratar de sistema integrado cuja eficácia técnica e garantia dependem da aquisição coordenada e unitária de todos os seus componentes do mesmo fabricante ou distribuidor autorizado. A contratação em item único mostra-se, portanto, a forma mais adequada para assegurar a compatibilidade técnica do sistema, a cobertura integral da garantia e a racionalidade na gestão da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

Com a execução da contratação pretendida, a Administração Municipal espera alcançar resultados concretos na melhoria da capacidade diagnóstica do Hospital Municipal Olírio Oliveira, com reflexos diretos na qualidade da assistência à saúde, na segurança clínica dos pacientes e na eficiência operacional da unidade.

Especificamente, almeja-se:

- a) Retomada integral e regular do serviço de ultrassonografia no Hospital Municipal, eliminando a situação de inoperância que impõe ao Município a manutenção de prática administrativamente irregular de uso de equipamentos particulares para exames de saúde pública;
- b) Diagnóstico preciso de anomalias fetais e acompanhamento gestacional com qualidade, por meio da tecnologia 3D/4D e das ferramentas de biometria automática, contribuindo para a redução da mortalidade perinatal e o fortalecimento dos programas municipais de saúde materno-infantil;
- c) Realização de exames vasculares periféricos, urológicos e musculoesqueléticos com Doppler colorido de alta resolução, ampliando a capacidade de detecção de patologias em estágios iniciais e reduzindo o encaminhamento desnecessário de pacientes para municípios de referência;
- d) Triagem cardiológica básica com ecocardiografia e cálculo de fração de ejeção, aumentando a resolutividade diagnóstica da unidade sem necessidade de equipamento dedicado adicional;

- e) Diagnóstico precoce de nódulos e lesões em mamas, tireoide e região cervical, apoiando os programas municipais de prevenção ao câncer por meio de detecção em estágios iniciais;
- f) Redução dos encaminhamentos para municípios de referência e do tempo de espera para exames de ultrassonografia, com ganho direto no acesso da população aos serviços diagnósticos e na agilidade dos protocolos de urgência e emergência;
- g) Eliminação dos gastos crescentes com manutenções corretivas em equipamento obsoleto, com substituição por sistema novo dentro de garantia técnica, reduzindo a probabilidade de interrupções do serviço por falhas de hardware;
- h) Integração do equipamento ao sistema de informação hospitalar via DICOM 3.0, com melhoria no fluxo de laudo e imagens e no registro clínico dos pacientes.

Em síntese, os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento da capacidade diagnóstica do Hospital Municipal, com impacto positivo na regularidade, na segurança clínica e na qualidade dos serviços prestados à população de Cotriguaçu/MT.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação, bem como o pleno alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências internas:

12.1. Planejamento e formalização da contratação

12.1.1. Concluir a instrução processual com a juntada deste Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, da pesquisa de preços, da manifestação jurídica e dos demais documentos pertinentes, de forma a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação.

12.1.2. Verificar a compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária indicada (Fonte 621, Programa 1021, Elemento 4.4.90.52.00.00.00.00, Código Reduzido 320), assegurando a existência de saldo suficiente para suportar o valor estimado de R\$ 192.294,10.

12.2. Avaliação da infraestrutura do local de instalação

12.2.1. Providenciar a verificação técnica das condições elétricas da sala de ultrassonografia do Hospital Municipal (voltagem, aterramento, estabilizador e no-break disponíveis), a fim de identificar eventual necessidade de adequação prévia da infraestrutura que possa gerar custos adicionais não previstos no contrato.

12.2.2. A verificação das condições físicas e dimensões da sala de ultrassonografia, bem como da disponibilidade de estabilizador ou no-break compatível com o equipamento, é providência a ser adotada antes da formalização do contrato.

12.3. Designação de responsáveis pela gestão e fiscalização

12.3.1. Formalizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com as indicações constantes do DFD: fiscal definitivo Noemi Cardoso de Azevedo (matrícula 2181, Portaria 005/2023) e fiscal setorial Samara Terezinha Belini dos Santos (matrícula 16607-4), assegurando que os servidores designados disponham de e-mails institucionais para recebimento de comunicações relativas ao contrato.

12.3.2. Garantir que os servidores designados para a gestão e fiscalização possuam conhecimento mínimo sobre o objeto contratado e sobre os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de equipamentos médicos, acompanhamento de instalação, verificação de testes de funcionamento e exigência do treinamento contratado.

12.4. Planejamento operacional

12.4.1. Definir previamente a lista de profissionais da equipe médica e técnica que participarão do treinamento.

12.4.2. Planejar, em conjunto com a Direção do Hospital Municipal, a logística de suspensão e retomada dos exames de ultrassonografia durante o período de instalação do novo equipamento, minimizando o impacto na prestação de serviços à população.

12.4.3. Verificar a situação do equipamento atual (marcação, identificação patrimonial e laudo técnico de inoperância) para fins de descarte ou alienação conforme as normas de descarte de equipamentos médicos aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021

A presente aquisição pode gerar, conforme resultado da verificação de infraestrutura indicada na Seção 12, a necessidade de contratações correlatas para adequação da sala de ultrassonografia. As situações potencialmente identificadas são:

- a) Aquisição ou reposição de no-break e/ou estabilizador de tensão compatível com o consumo e as especificações elétricas do equipamento a ser adquirido, caso a unidade hospitalar não disponha de equipamento adequado;
- b) Adequações na instalação elétrica da sala de ultrassonografia (aterramento, disjuntores, tomadas específicas), caso a vistoria técnica prévia identifique incompatibilidade com os requisitos do novo equipamento.

CONCLUSÃO

A necessidade de contratações correlatas somente poderá ser confirmada ou afastada após a realização da vistoria técnica da sala de ultrassonografia, prevista como providência prévia obrigatória na Seção 12. Caso se confirme a adequação da infraestrutura existente, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente a esta aquisição.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação envolve a aquisição de equipamento médico-hospitalar permanente, cuja operação regular não gera resíduos sólidos ou efluentes em volume ou toxicidade relevantes para o meio ambiente. Não obstante, identificam-se dois aspectos ambientais que merecem registro:

- a) Descarte do equipamento ao final da vida útil: aparelhos de ultrassonografia contêm componentes eletrônicos (placas, monitores, cabos) que devem ser descartados conforme as normas de gerenciamento de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos. O contrato deverá prever cláusula de responsabilidade socioambiental quanto ao descarte adequado ao final da vida útil, e o Município deverá adotar procedimento conforme a legislação vigente quando do eventual desfazimento do bem;
- b) Descarte do equipamento atual inoperante: o equipamento de ultrassonografia em estado de inoperância atualmente no Hospital Municipal deverá ter descarte adequado como resíduo de equipamento eletroeletrônico, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CONCLUSÃO

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos decorrentes do uso regular do equipamento. Os aspectos ambientais identificados referem-se ao descarte do equipamento ao final de sua vida útil e ao correto desfazimento do aparelho atual, situações que deverão ser tratadas por meio de cláusulas contratuais e procedimentos administrativos adequados, mas que não constituem impedimento à realização da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021

15.1. Considerações Iniciais

A análise de riscos constitui instrumento essencial de planejamento da contratação, tendo por objetivo identificar eventos que possam afetar negativamente o alcance dos resultados pretendidos, avaliar a probabilidade de ocorrência e a magnitude do impacto de cada risco, bem como estabelecer medidas preventivas e de resposta adequadas para sua mitigação.

No caso em exame, a análise volta-se à aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico de alta performance com tecnologia 3D/4D e Doppler colorido, destinado ao Hospital Municipal Olírio Oliveira, para atendimento das demandas diagnósticas multidisciplinares do serviço de saúde pública do Município de Cotriguaçu-MT.

15.2. Metodologia Aplicada

A presente análise foi elaborada com base em metodologia qualitativa, adaptada à realidade e à capacidade técnica da Administração Municipal. A opção pela abordagem qualitativa fundamenta-se na ausência de base estatística histórica que permitisse sustentar escalas numéricas ou percentuais com rigor metodológico verificável.

A classificação dos riscos é realizada por meio de descritores qualitativos de probabilidade e impacto, conforme definido nos itens 15.2.1 e 15.2.2, cujos critérios são objetivos, verificáveis e diretamente relacionados ao contexto específico desta contratação.

15.2.1. Escala de Probabilidade

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESCRITIVO
Baixa	O evento raramente ocorre em contratações desta natureza. Não há registro de ocorrência similar em contratos anteriores do Município ou as condições específicas da contratação tornam sua materialização improvável.
Média	O evento pode ocorrer em contratações desta natureza. Há registro de ocorrências similares no mercado de equipamentos médico-hospitalares ou as condições da contratação tornam sua ocorrência possível, embora não esperada.
Alta	O evento tende a ocorrer em contratações desta natureza ou as condições da contratação favorecem concretamente sua materialização, sendo esperado que aconteça na ausência de medidas preventivas.

15.2.2. Escala de Impacto

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESCRITIVO
Baixo	Efeito mínimo sobre o prazo, o custo ou a qualidade da aquisição. Resolução simples, sem necessidade de intervenção administrativa de maior complexidade.
Médio	Efeito moderado sobre o prazo, o custo ou a qualidade. Exige medidas corretivas, mas não compromete a viabilidade da contratação nem a continuidade do serviço de diagnóstico por imagem.
Alto	Efeito significativo sobre o prazo, o custo ou a qualidade. Pode comprometer a execução contratual ou o pleno funcionamento do equipamento, exigindo intervenção administrativa imediata.
Muito Alto	Efeito crítico. Inviabiliza ou paralisa a execução do objeto contratado, com potencial de dano irreversível ao interesse público ou de responsabilização administrativa.

15.2.3. Matriz de Nível de Risco

O nível de risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto, conforme a matriz a seguir. Quanto maior o nível identificado, maior a prioridade das medidas mitigadoras e a atenção requerida nas fases de planejamento, contratação e execução.

PROBABILIDADE \ IMPACTO	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Alta	Médio	Alto	Crítico	Crítico
Média	Baixo	Médio	Alto	Crítico
Baixa	Baixo	Baixo	Médio	Alto

15.3. Identificação e Análise dos Riscos

15.3.1. Riscos de Fornecimento e Entrega

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medida mitigadora	Momento
Entrega do equipamento fora do prazo máximo de 45 dias úteis previsto no contrato, comprometendo a retomada do serviço de ultrassonografia no Hospital Municipal	Baixa	Alto	Médio	Prever cláusula contratual de penalidade proporcional ao atraso; exigir cronograma de entrega no ato da formalização; designar fiscal para acompanhamento proativo do prazo; exigir confirmação formal do agendamento da entrega com antecedência mínima de 48 horas.	Contratação / Execução
Equipamento entregue com especificações técnicas divergentes das contratadas	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir declaração formal de conformidade técnica no ato da entrega; realizar checklist completo das especificações no recebimento provisório;	Contratação / Execução



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

(canais digitais, transdutores, protocolos ou softwares inferiores ao exigido)				não emitir recebimento definitivo sem conferência integral; prever substituição do equipamento ou componente no prazo máximo de 72 horas em caso de não conformidade identificada nos primeiros 30 dias.	
Ausência de assistência técnica autorizada pelo fabricante com capacidade de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso durante a vigência da garantia	Média	Alto	Alto	Exigir como requisito de habilitação técnica declaração de assistência técnica autorizada no território do Estado de MT, com indicação de endereço e contato; prever prazo máximo de atendimento para chamados de manutenção corretiva; incluir cláusula de responsabilidade por cobertura da garantia independente da localização do centro técnico.	Contratação

15.3.2. Riscos Técnicos

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medida mitigadora	Momento
Incompatibilidade do equipamento com a infraestrutura elétrica ou de rede do Hospital Municipal	Média	Médio	Médio	Realizar vistoria técnica prévia da sala de ultrassonografia antes da publicação do edital; verificar disponibilidade de no-break e estabilizador	Planejamento / Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

(voltagem, aterramento, no-break, protocolo DICOM)				compatíveis; incluir no contrato responsabilidade da contratada pela configuração de interface técnica; exigir testes de integração como condição de recebimento provisório.	
Não realização do treinamento, comprometendo a capacidade operacional da equipe médica	Média	Médio	Médio	Definir no Termo de Referência carga horária mínima de 8 horas, número de profissionais a serem treinados e critério formal de aceite; vincular o recebimento definitivo à comprovação do treinamento; exigir lista de presença assinada ou certificado emitido pelo fabricante.	Contratação / Execução
Irregularidade do equipamento perante a ANVISA (ausência, vencimento ou inadequação do registro ou notificação sanitária)	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir apresentação do certificado de registro, de isenção ou de notificação ANVISA como requisito de habilitação técnica; verificar autenticidade e validade do documento antes do recebimento provisório; não emitir recebimento definitivo sem confirmação da regularidade sanitária.	Contratação / Execução

15.3.3. Riscos Financeiros e Orçamentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67
 PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
 AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU
LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medida mitigadora	Momento
Insuficiência de dotação orçamentária na Fonte 621, Código Reduzido 320, para suportar o valor estimado da contratação	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada; emitir nota de empenho ou reserva orçamentária antes da publicação do edital.	Planejamento

15.4. Monitoramento e Revisão

15.4.1. A presente análise de riscos deverá ser revisada sempre que houver alteração significativa nas condições de execução contratual (substituição de equipamento, modificação de especificações técnicas ou variação expressiva do valor estimado), com inclusão, reclassificação ou exclusão de riscos, conforme o caso.

15.4.2. Novos riscos identificados durante a execução contratual deverão ser incorporados à matriz, com definição das respectivas medidas de tratamento, prazos e responsáveis, pelo gestor do contrato.

15.5. Conclusão

A análise de riscos identificou eventos potencialmente adversos à contratação nas categorias de fornecimento e entrega, técnica e financeira. Os riscos classificados como "Alto" demandam atenção prioritária nas fases de contratação e execução, e foram endereçados com medidas mitigadoras específicas, objetivas e executáveis pela equipe municipal.

Todos os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante as medidas descritas nesta seção. Não há riscos de natureza impeditiva que inviabilizem a contratação ou comprometam sua viabilidade técnica, econômica ou jurídica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

Com fundamento nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada, consistente na aquisição, mediante pregão eletrônico, de 1 (um) aparelho de ultrassom diagnóstico de alta performance com tecnologia 3D/4D e Doppler colorido, destinado ao Hospital Municipal Olírio Oliveira, é viável técnica e economicamente, apresentando condições de atender de forma adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As análises realizadas demonstraram: (i) a necessidade real e urgente da contratação, decorrente da inoperância do equipamento atual e dos riscos clínicos e jurídicos associados à situação de desassistência; (ii) a adequação técnica da solução especificada à demanda diagnóstica multidisciplinar do Hospital Municipal; (iii) a coerência entre o valor estimado e as fontes de pesquisa consultadas, ressalvada a necessidade de verificação complementar da equivalência técnica das ARPs; e (iv) a viabilidade orçamentária com a dotação indicada.

APROVAÇÃO DO ETP

Estão reunidos os elementos que justificam e autorizam o prosseguimento do processo de contratação da solução definida neste ETP, nos termos da legislação vigente e das diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se instruído, justificado e apto a subsidiar a formalização do processo de contratação.

Assim, o presente documento é aprovado para os devidos fins administrativos e legais, devendo integrar o processo de contratação como peça técnica essencial, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes.

Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2026.




MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO


Gislane Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e Contratações
Integrante Técnico do Departamento de Licitações


Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach
Secretária Municipal de Saúde
Integrante da Secretaria Demandante


Noemi Cardoso de Azevedo;
Diretora de Dep. Compras Secretaria de Saúde
Integrante Administrativo da Secretaria Demandante